



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2026

RELATORA: MISSIONÁRIA POKAIA

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: projeto de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre concessão de reajuste de remuneração aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 11/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, que dispõe sobre a concessão de reajuste de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como promove atualização do valor do benefício de Auxílio Saúde, e exclusivamente aos servidores ativos os benefícios de Auxílio Locomoção, Vale-Alimentação e Vale-Refeição, mediante alteração da Lei Complementar nº 805, de 13 de outubro de 2015.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, verifica-se que a proposição atende plenamente aos requisitos legais e regimentais. A iniciativa legislativa é privativa da Mesa Diretora, conforme estabelece o artigo 150, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estando igualmente em consonância com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



A matéria foi corretamente veiculada por meio de Projeto de Lei Complementar, conforme exige o artigo 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, uma vez que trata de regime jurídico e estrutura remuneratória de servidores do Poder Legislativo, observando-se, assim, a adequada hierarquia normativa.

O projeto encontra respaldo ainda na Lei Complementar nº 798, de 08 de julho de 2015, que instituiu a data-base dos servidores da Câmara Municipal, garantindo a revisão anual das remunerações e preservando o princípio constitucional da recomposição do poder aquisitivo dos servidores públicos.

Consta dos autos parecer técnico do Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, em anexo, concluindo pela constitucionalidade formal da proposta, tendo sido verificado o atendimento às exigências constitucionais e legais, inclusive quanto à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, conforme exigem o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

No aspecto material, a proposição harmoniza-se com os princípios da legalidade, moralidade administrativa, eficiência e valorização do servidor público, sendo legítima a atualização remuneratória e dos benefícios funcionais, sobretudo quando decorrente de revisão geral anual e acordo coletivo firmado no âmbito desta Casa Legislativa. Importante destacar que o reajuste proposto não configura aumento arbitrário de despesa pública, mas sim medida de recomposição remuneratória prevista constitucionalmente, observando-se a isonomia entre servidores e o respeito à data-base institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Dessa forma, inexistem vícios de iniciativa, competência, forma legislativa ou incompatibilidade constitucional, encontrando-se o Projeto plenamente apto à regular tramitação.

3 CONCLUSÃO: Diante o exposto, como relatora e membro da Comissão, sou pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 11/2026, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e juridicidade.

Casa do Poder Legislativo, 3 março de 2026.

MISSIONÁRIA POKAIA
Relatora e membro da CJR



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=4C62-2DWE-V5FP-KX3C>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4C62-2DWE-V5FP-KX3C